



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 220

Segunda-feira 13 de Abril de 2020

Página | 1

## PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Contrato nº 02/2020, assinado em 12/03/2020.

Processo nº 274/2020.

Modalidade: Art24, I, da L. F. 8.666/93 e suas alterações.

Contratado: ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: execução de adequação do sistema de proteção contra descarga atmosférica conforme nbr- 5419

Valor total : R\$ 30.433,21

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Contrato nº 03/2020, assinado em 24/03/2020.

Processo nº 395/2020.

Modalidade: Art24, I, da L. F. 8.666/93 e suas alterações.

Contratado: BCS BARRELA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: execução de projeto e documentação técnica pertinente, visando a construção de salas de apoio a administração, conforme especificações

Valor total : R\$ 25.573,09

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Contrato nº 01/2020, assinado em 02/03/2020.

Processo nº 52/2020.

Modalidade: Art24, II, da L. F. 8.666/93 e suas alterações.

Contratado: SHEKINA SOLUTION EIRELI

Objeto: locação de 02 impressoras multifuncionais de porte médio com capacidade mensal de 36 mil cópias, para a Câmara Municipal de Cajamar

Valor Mensal : R\$ 600,00

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Contrato nº 02/2020, assinado em 12/03/2020.

Processo nº 274/2020.

Modalidade: Art24, I, da L. F. 8.666/93 e suas alterações.

Contratado: ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: execução de adequação do sistema de proteção contra descarga atmosférica conforme nbr- 5419

Valor total : R\$ 30.433,21

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias

#### Ofício nº 77 - GP

Cajamar, 09 de abril de 2020

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência para que os referidos extrato de contrato, sejam publicados imediatamente no Diário Oficial do Município, empresa contratada Alfatel Jundiaí Comercio, Telecomunicações e Informática Eireli, contrato nº 04/2020, processo administrativo nº 302/2020, empresa Eleteca Construções e Serviços LTDA, contrato nº 02/2020, processo administrativo nº 274/2020, empresa BCS Barrela



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 220

Segunda-feira 13 de Abril de 2020

Página | 2

Construções e Serviços LTDA EPP, contrato nº 03/2020, processo administrativo nº 395/2020 e empresa Shekina Solution Eireli, contrato nº 01/2020, processo administrativo nº 52/2020 .

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAULO ANDERSON RODRIGUES  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal  
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30  
Cajamar – Centro SP

## SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO DE PESSOAS – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o Decreto n.º 6228/2020, de 23 de Março de 2020, que declarou situação de calamidade pública em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), bem como decretou a quarentena, no Município de Cajamar, pelo período de 24 de março de 2020 a 07 de abril de 2020.

Informamos que desde 20/03/2020 estão suspensos, temporariamente e enquanto perdurar as medidas de isolamento social, os agendamentos de perícia médica com atendimento presencial, para os servidores públicos, da Prefeitura do Município de Cajamar, que já se encontram em afastamento médico, bem como para as novas solicitações de licença médica.

Orientamos, portanto, que os servidores afastados nessas condições mantenham seus cadastros (telefone, e-mail e endereço) atualizados, através do Portal do Servidor / Realizar Solicitação / Diversos, ou através do telefone (11) 4446-7692.

Para demais esclarecimentos, sobre questões pertinentes à licença médica, bem com envio de atestados/laudos para fins de afastamento, também deverão ser feitos através destes canais de comunicação.

Esclarecemos, ainda, que o atendimento do setor Psicossocial segue de forma remota através do e-mail: psicossocial@cajamar.sp.gov.br ou através do WhatsApp (11) 97204-1871, de 2ª a 6ª feira, das 08hs às 14hs.

Atenciosamente,

Departamento de Desenvolvimento e Qualidade de Vida  
Divisão de Assistência a Saúde e Segurança do Trabalho  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

#### PORTARIA Nº 19, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Fica EXONERADA, a partir de 13/04/2020, a Senhora VERA LÚCIA DOS SANTOS NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RG nº 22.202.048-9, inscrita no CPF nº 130.732.488-62, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS do IPSSC, previsto na Lei Complementar nº 124 de 27 de janeiro de 2011.

A servidora efetiva da municipalidade deve se apresentar no dia 13/04/2020 junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajamar para reassumir as atribuições do seu cargo efetivo.

ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI  
Diretora Executiva

#### PORTARIA Nº 20, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Fica EXONERADA, a partir de 13/04/2020, a Senhora ALINE FERREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 29.656.976-8, inscrita no CPF nº 179.947.798-32, do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA do IPSSC, previsto na Lei Complementar nº 124 de 27 de janeiro de 2011.

ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 220

Segunda-feira 13 de Abril de 2020

Página | 3

Diretora Executiva

## PORTARIA Nº 21, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Fica EXONERADO, a partir do dia 13/04/2020, o senhor MILTON MANOEL DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 8.102.002-8, inscrito no CPF nº 842.780.308-78 do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do IPSSC, previsto na Lei Complementar nº 124 de 27 de janeiro de 2011.

ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI

Diretora Executiva

## PORTARIA Nº 22, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Fica NOMEADA, a partir do dia 13/04/2020, a senhora VANESSA CRISTINA ROSSI MAZZEI BELIZÁRIO, portadora da cédula de identidade RG nº 41.952.526-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 229.028.428-99, para provimento do CARGO EM COMISSÃO de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do IPSSC.

A servidora exercerá as atribuições estabelecidas no anexo IX, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011, com vencimento correspondente a referência C-4 prevista no anexo IV do mesmo dispositivo legal.

ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI

Diretora Executiva

## PORTARIA Nº 23, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Fica NOMEADA, a partir do dia 13/04/2020, a senhora LAURA KETLEN OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 42.694.546-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 424.267.368-01, para provimento do CARGO EM COMISSÃO de CHEFE DE DIVISÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS do IPSSC.

A servidora exercerá as atribuições estabelecidas no anexo IX, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011, com vencimento correspondente a referência C-3 prevista no anexo IV do mesmo dispositivo legal.

ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI

Diretora Executiva

## PORTARIA Nº 24, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Fica NOMEADO, a partir de 13/04/2020, o senhor MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 25.740.896-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 262.747.098-19, para provimento do CARGO EM COMISSÃO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS do IPSSC.

O servidor exercerá as atribuições estabelecidas no anexo IX, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011, com vencimento correspondente a referência C-4 prevista no anexo IV do mesmo dispositivo legal.

ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI

Diretora Executiva

## ATO NORMATIVO Nº 02/2020

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES DO IPSSC EM VIRTUDE DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19”

ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011; e CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, determinando medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, dispondo sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 e posteriormente a declaração de situação de calamidade pública pelo Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, afirmando a quarentena no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020, dispondo sobre a extensão do período de quarentena até o dia 22 de abril de 2020, em razão da permanência da necessidade de contenção da disseminação da COVID-19.

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência no Município pelo Decreto Municipal nº 6.223, de 17 de março de 2020 com relação a pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), confirmada pelo Decreto Municipal nº 6.226, de 23 de março de 2020, estabelecendo a suspensão dos serviços públicos não essenciais.

CONSIDERANDO a declaração de situação de calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 6.228 de 23 de março de 2020, publicado em 23/03/2020, na edição nº 207 do Diário Oficial Municipal de Cajamar, o qual declara calamidade pública no Município de Cajamar e estabelece período de quarentena compreendido entre 24/03/2020 a 07/04/2020;

CONSIDERANDO o Comunicado inserido no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cajamar, no dia 07 de abril de 2020, também adotando a prorrogação do período de quarentena até o dia 22 de abril de 2020, nos termos do Decreto Estadual nº 64.920; e



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 220

Segunda-feira 13 de Abril de 2020

Página | 4

CONSIDERANDO, ainda, que as atividades desenvolvidas por esta autarquia previdenciária se enquadram no disposto no artigo 27, do Decreto Municipal nº 6.226/2020 e no artigo 6º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 6.228/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam parcialmente suspensas as atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, no período de 08/04/2020 a 22/04/2020, em virtude do Decreto Estadual 64.920, de 06 de abril de 2020, e do Comunicado inserido no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cajamar (em anexo), no dia 07 de abril de 2020.

Art. 2º - De modo a não prejudicar o andamento do serviço público durante o período de quarentena, os atos administrativos internos, considerados essenciais e/ou urgentes, deverão ser realizados, nos seguintes termos:

Realização de teletrabalho nos setores em que este se fizer possível;

Comparecimento de servidores ao IPSSC para realização de atos pontuais em razão de urgência, na data em que se fizerem necessários, de modo a evitar prejuízo ao serviço público, sendo tomadas as medidas de prevenção recomendadas;

Adoção de sistema de rodízio para manutenção do andamento dos atos administrativos internos, de modo a evitar a aglomeração de servidores no Instituto, sem prejudicar o serviço público, respeitando as medidas de prevenção recomendadas.

Art. 3º - As medidas de prevenção recomendadas incluirão a necessidade de utilização de máscaras e de álcool em gel, abertura de janelas e permanência de servidores em espaços distintos.

Art. 4º - Os servidores enquadrados nos grupos de risco não farão parte do sistema de rodízio, devendo continuar afastados do IPSSC pelo período da quarentena, salvo necessidade de realização de medidas pontuais de extrema urgência que não puderem ser adiadas, tomadas as devidas medidas de prevenção recomendadas.

Art. 5º - O atendimento presencial ao público permanece suspenso. Contudo, a fim de possibilitar o contato dos segurados com o IPSSC no período de quarentena, disponibilizamos os seguintes endereços de e-mail: [contato@ipssc.sp.gov.br](mailto:contato@ipssc.sp.gov.br) e [beneficios@ipssc.sp.gov.br](mailto:beneficios@ipssc.sp.gov.br).

Art. 6º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2020.

Cajamar, 08 de abril de 2020.

ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI

Diretora Executiva



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede  
Cajamar/SP - Tel. PABX (11) 4446 7699